



## EDITAL

**Processo Administrativo N° 6547/2020**

**Modalidade: TOMADA DE PREÇOS N°005/2020**

**Tipo: EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL**

1

**LICITAÇÃO N°: 005/2020**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI: N° 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.**

**LOCAL DA SESSÃO: Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, CEP: 59.520-000 – Santana do Matos/RN.**

**Setor: Comissão de Licitação**

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 22 de janeiro de 2021, ÀS 09h00min.**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, autorizada pela Exma. Sra. Prefeita, torna público que estará recebendo propostas de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DO ACESSO A SERRINHA (SANTUÁRIO) NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, constantes do presente instrumento convocatório, através do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, SOB A FORMA CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sede DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no endereço Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min horas, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), gratuitamente através de e-mail: [cplsantanadomat@gmail.com](mailto:cplsantanadomat@gmail.com) ou disponibilizado em pen-drive do solicitante, mediante o preenchimento de protocolo de retirada do edital.

### **1. DA HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO NO REGISTRO CADASTRAL)**

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN – Sala das Licitações, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro.

**DIA:** até 20 de janeiro de 2020.

**HORÁRIO:** das 07:00 às 13:00 horas.

**2. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS, DA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”**



**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN – Sala das Licitações, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro.

**DIA:** 22 de janeiro de 2020.

**HORÁRIO:** às 09:00horas.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta **Tomada de Preços**, com respeito a:

- Recebimento dos envelopes **Documentação e Propostas**;
- Abertura dos envelopes **Documentação**;
- Devolução dos envelopes **Proposta** às **licitantes** inabilitadas;
- Abertura dos envelopes **Proposta** das licitantes habilitadas.

As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes, principalmente, quanto a:

- Habilitação ou inabilitação da **licitante**;
- Julgamento das propostas;
- Resultado de recurso porventura interposto;
- Resultado de julgamento desta **Tomada de Preços**.

A solicitação de esclarecimento de dúvida a respeito de **Condições** deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame, até o 3º (terceiro) dia que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório, para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

### 3. DO OBJETO

3.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DO ACESSO A SERRINHA (SANTUÁRIO) NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, conforme orçamento básico e seus anexos, parte integrante deste Edital.

### 4. DA LEGISLAÇÃO

4.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

4.1.1 – Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 – Estatuto das Micro e Pequenas Empresas;

4.1.2 - Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

4.1.3 - Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;

### 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.



5.2 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

5.3 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação **impossibilitará** a sua participação nesta licitação.

3

5.4- No entanto, não poderão concorrer nesta **Tomada de Preços**, por razões de interesse público, pessoas **jurídicas**:

5.5.1 – Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5.2 –Pessoas Jurídicas que possuam como sócios agentes públicos integrantes da Administração Pública do Município de Santana do Matos, sejam de quaisquer um dos poderes.

5.5.3 – Pessoas Jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

5.5.4 – Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio

5.5.5 - Pessoas Jurídicas que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

5.5.6 – Pessoas Jurídicas estrangeiras que não funcionem no País

5.5.7 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5.8 - Servidor ou dirigente deste(a) órgão ou entidade ou responsável pela licitação.

5.5.9 - Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado

5.5.10 - Cooperativas;

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

6.2. Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

6.1.1. por correspondência (CORREIOS), neste último caso, até às 13:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado; ou

6.1.2. na sessão pública de processamento do Pregão.

6.1.3. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

6.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

4

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

7.1- Todos os **licitantes** deverão apresentar, dentro do **Envelope nº 01**, os documentos específicos para participação nesta **Tomada de Preços**, devendo ser entregues, **em um (01) via, em originais ou cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da administração municipal em atuação da comissão permanente de licitação em até 24 (vinte e quatro) horas do horário designado para recebimento dos envelopes, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:**

### 7.1.1. Da documentação relativa à **Habilitação Jurídica:**

7.1.1.1. Requerimento do Empresário, se firma individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro competente, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.1.1. Havendo a apresentação da documentação relativa à habilitação jurídica por ocasião do credenciamento da representante da empresa licitante, é dispensada a apresentação dos documentos exigidos no item 7.1.1.1 no envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.

### 7.1.2. Da documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, mediante comprovante de inscrição e situação cadastral;

7.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.1.2.3. Prova da regularidade quanto aos tributos e contribuições federais administrados pela Receita Federal, e quanto a Dívida Ativa da União, inclusive créditos previdenciários, mediante a **Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda;

7.1.2.4. Prova de Regularidade Fiscal para com a **Secretaria da Fazenda do Estado e Dívida Ativa do Estado**, mediante **Certidão Negativa de Débitos**, do domicílio ou sede da licitante;

7.1.2.5. Prova da regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante, mediante **Certidão Negativa de Débitos Municipais**;



7.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF)**;

7.1.2.7. Prova da regularidade expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;

5

### **7.1.3. Da documentação relativa à Qualificação Técnica:**

7.1.3.1. Prova de Registro ou Inscrição da empresa licitante e de seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), cujos atestados de capacidade técnico-operacional forem apresentados neste;

7.1.3.2 - Prova da **capacitação técnico-profissional** – Demonstração de capacitação técnico-profissional, mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta, na condição de Responsável Técnico, **Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanista**, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de acervo técnico por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA/ CAU, por execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

- a) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos aos serviços de maior relevância;
- b) Por ocasião da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar o alvará de funcionamento ou localização da sede da empresa.

7.1.3.4. Declaração de conhecimento e aceitação dos termos do Edital e dos locais onde serão desenvolvidos os serviços.

7.1.3.5. Declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do acervo técnico apresentado pela empresa licitante que participará (ão) permanente e efetivamente da execução das obras, objeto do presente Edital.

### **7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.8.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2019), já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados na Junta Comercial do Estado e cópias autenticadas pela Junta do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.8.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.8.1.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial e cópia do livro diário autenticado,



contendo o balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

7.8.1.3. As empresas sujeitas a Escrituração Contábil Digital - ECD, Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), deverão obedecer ao que prevê a IN RFB 1774/2017 e suas alterações posteriores e ao Decreto Federal 8.683/2016.

6

7.8.2. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1,0 (um vírgula cinco) e Endividamento Geral (EG), menor ou igual a 1,0 resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\begin{aligned} \text{ILG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{ISG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{ILC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{IEG} &= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo} \times 100}{\text{Ativo Total}} \end{aligned}$$

7.8.2.1. - Comprovação de Patrimônio Líquido de mínimo 10% (dez por cento) do valor do orçamento base;

7.8.2.2. A referida comprovação do PL será extraída do Balanço Patrimonial referente ao exercício anterior (2018);

7.8.3 - Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

### **7.1.5 – Outras Comprovações**

7.1.5.1- Declaração de que não emprega menores de 18(dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do Art 7º, da Constituição Federal.

7.1.5.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso.**



**8- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

8.1- Datados dos últimos **noventa (90) dias** até a data de abertura do **Envelope nº 01**, quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor; e

8.2- Não se enquadram no prazo de que se trata o **item** anterior os documentos que, pela própria natureza, tenham validade indeterminada.

8.3- Os documentos exigidos nesta **Tomada de Preços** poderão ser apresentados em **originais ou cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a abertura da sessão.**

8.4- Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.5- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.6- A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se ao direito de solicitar original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

**09- DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02**

9.1. No **Envelope nº 02**, deverá conter, além da Carta Proposta, a documentação abaixo, em **uma (01) via, sob pena de desclassificação:**

9.1.1 - Carta proposta;

9.1.2 - Planilha de quantitativos e preços unitários, cujos preços não poderão ser superiores aos constantes da Planilha Orçamentária;

9.1.3 - Cronograma físico-financeiro;

9.1.4 - Planilhas de composição dos preços unitários, para os itens e subitens do orçamento cujos preços unitários forem diversos dos apresentados na Planilha Orçamentária, se forem utilizados preços diferentes dos constantes da Planilha Orçamentária;

9.1.5 – Demonstrativo de composição do BDI;

9.1.6 – Demonstrativo da composição dos encargos sociais, considerando as leis e normas em vigor;

9.1.7 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.



9.2. A proposta de preço no **Envelope nº 02** deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:

9.2.1. Emitida por computador ou datilografada, em uma (01) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

9.2.2. fazer menção ao número desta **Tomada de Preços** e conter a razão social da empresa licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s), e-mail se houver, o respectivo endereço;

9.2.3. indicar ainda os preços e prazos conforme previsto neste Edital;

9.2.4. conter o nome do representante legal da empresa com poderes para subscrever o possível contrato administrativo, com seus documentos pessoais: RG e CPF, estado civil, profissão e endereço residencial;

9.2.5. quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes.

9.3. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento ou prazo, qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que deverão ser avaliadas pela **Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Matos/ RN**.

9.4. Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Matos/ RN** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

9.5. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim

9.6. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO**, pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim.

## **10. DOS PREÇOS**

10.1. A licitante deverá indicar o **preço global** para o objeto desta Licitação, bem como o **preço unitário para cada item e subitem** contido na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, obedecendo-se ao valor unitário máximo de cada subitem, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

10.2. Nos preços cotados, deverão estar inclusos os impostos, contribuições fiscais e sociais, e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

10.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

10.4. Os preços ofertados devem ser expressos em Reais (R\$), unitários e totais, com duas (02) casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamento, seguros, salários, honorários, encargos sociais e trabalhista, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e/ou outros encargos aqui não explicitamente citados.

**10.5. Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.**

10.6. Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante. A licitante deverá apresentar declaração de que seus preços ofertados incluem todos os custos e despesas descritas no item 10.4.

10.7. Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.

**10.8. Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativos de serviços e preços unitários.**

10.9. Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de acordo com a descrição da Planilha Orçamentária emitida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, anexo deste Edital. O seu conteúdo deverá ser impresso em uma única via **assinada pelo representante legal**. A constatação de qualquer modificação e /ou alteração no texto, formato ou fórmula original implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da licitante.

10.10. Informar o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação.

10.11. Apresentar cronograma físico-financeiro, nos termos do anexo.

10.12. As composições de preços propostos deverão atender, no mínimo, todos os insumos relacionados, sendo que caberá à proponente a responsabilidade absoluta de considerar todos os insumos necessários e imprescindíveis à perfeita execução dos serviços.

10.13. A relação de preços unitários deverá estar discriminada em algarismos, e deverá englobar materiais, mão de obra, encargos sociais, ferramentas e equipamentos (inclusive andaimes), como o deslocamento dos mesmos, taxa de administração, lucros, tributos, seguros, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre a obra. Esta relação poderá integrar o orçamento analítico.



10.14. Os encargos sociais e suas respectivas taxas deverão ser considerados nos termos da legislação vigente, calculadas de modo a exprimir suas incidências e reincidências, e de acordo com as unidades praticadas nas composições de custos unitários.

**10.15. Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus anexos, que não possam ser supridas sem alterar as suas informações essenciais.**

10

## 11.DOS PRAZOS

11.1. A CONTRATADA ficará obrigada a iniciar a prestação dos serviços adjudicados e contratados em até cinco (05) dias após o recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.

11.2. As propostas deverão ter a validade mínima de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data estabelecida no preâmbulo desta **Tomada de Preços** para o recebimento dos envelopes **Documentação e Proposta**.

11.3. Caso os prazos estabelecidos nas **Condições** acima não estejam expressamente indicados nas **Propostas**, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

11.4. Se, por motivo de força maior, a **adjudicação** não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 120 (cento e vinte) dias corridos, e caso persista o interesse **do Município de Santana do Matos/ RN**, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

11.5. Decorridos 120 (cento e vinte) dias corridos da data do recebimento e início da abertura dos envelopes sem solicitação ou à convocação supracitadas, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

## 12. DO TIPO DA LICITAÇÃO

12.1. Trata-se de licitação do tipo **menor preço**, adjudicação **por valor global**, conforme disposto no art. 45, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

## 13. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, conforme dispõe os incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

13.1.1. não atendem às exigências contidas nesta **Tomada de Preços**.

13.1.2. apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do Valor global orçado pelo **Município de Santana do Matos/ RN**.

13.1.3. Quando as licitantes foram classificadas, cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do Valor global orçado pelo **Município de Santana do Matos/ RN** para esta licitação, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre



as modalidades previstas na Lei nº 8.666/ 1993, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da proposta apresentada.

13.1.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Matos/ RN**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

11

## 14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.

14.2. Não se considera qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **Tomada de Preços**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

14.3. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta **Tomada de Preços** não tenha estabelecido limites mínimos.

14.4. À **Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Matos/ RN**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

14.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, também, solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas contratadas por esta, para orientar sua decisão.

## 15. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA LICITANTES ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

15.1. Apurado o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superior** a proposta mais bem classificada.

15.2. A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

15.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

15.2.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 15.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



15.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 15.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.4. Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.5. O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 16. DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTARES Nº 123/2006

16.1 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e **trabalhista** quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco (05) dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.2 - O prazo para regularização fiscal e **trabalhista** será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas.

16.3 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e **trabalhista**.

16.4 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## 17. DO DESEMPATE – EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

17.1- No caso de empate entre duas ou mais propostas de empresas não enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ou na mesma sessão, a critério da **Comissão Permanente de Licitação**.

## 18. DO DIREITO DE PETIÇÃO

18.1. Observando o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recursos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta **Tomada de Preços**.

18.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco (05) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de cinco (05) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Prefeito Municipal.



18.3. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei 8.666/93, ficam os autos desta **Tomada de Preços** com vista franqueada aos interessados.

18.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Matos/ RN** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

13

## 19. DA ADJUDICAÇÃO

19.1. A prestação dos serviços objeto deste Edital será adjudicada pelo **Prefeito Municipal de Santana do Matos/ RN** depois de atendidas as Condições desta **Tomada de Preços**.

## 20. DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. A licitante contratada deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em dinheiro (depósito ou transferência bancária) ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo máximo de até dez (10) dias úteis da subscrição do contrato.

20.2. Caso a licitante contratada faça opção da garantia sob a modalidade de **caução em dinheiro** deverá realizar depósito ou transferência bancária para **conta corrente do Município: Banco do Brasil, Agência: nº 1.132-0, Conta: nº 31.440-4 (Arrecadação Diversa)**.

20.3. Caso a licitante contratada faça opção da garantia sob a modalidade de **Títulos da Dívida Pública**, a mesma somente será considerada válida mediante comprovação do registro do título junto ao Banco Central do Brasil.

20.4. Caso a licitante contratada faça opção de garantia sob a modalidade de **Seguro Garantia ou Fiança Bancária** deverá comprovar a entrega, na **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/ RN**, mediante a apresentação de carta fiança Bancária ou apólice de seguro, com a comprovação da quitação do valor da emissão do seguro.

## 21. DAS RETENÇÕES

21.1. De conformidade com a legislação vigente, o **Município de Santana do Matos/ RN** efetuará retenção em favor do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), incidente sobre o valor dos serviços (mão de obra) realizados e constantes da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela licitante contratada. Essa retenção não será efetuada, desde que seja entregue a **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/ RN**, cópia autenticada em cartório, da folha de pagamento da obra, e guias de recolhimento do FGTS e GPS do pessoal lotado no canteiro.

21.2. A **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/ RN** efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada,

relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, de conformidade com a legislação vigente.

## 22. DO TERMO DE CONTRATO

14

22.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/93, o contrato referente a prestação dos serviços, de que trata o objeto deste Edital, será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

22.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão se acrescentadas ao contrato a ser assinado.

## 23. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

23.1. O **Município de Santana do Matos/ RN** convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a assinar o contrato administrativo sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

23.2. O prazo para subscrição poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **Município de Santana do Matos/ RN**.

23.3. É facultado ao **Município de Santana do Matos/ RN**, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quando aos preços atualizados, ou revogar esta **Tomada de Preços**, independentemente da cominação no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

23.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

23.5. O disposto no subitem anterior não se aplica as licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

## 24. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

24.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



## 25. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

25.1. A vigência do contrato objeto desta licitação terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final **em um (07) meses** após o recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, podendo haver prorrogação vigencial desde que devidamente justificada.

15

## 26. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

26.1. À CONTRATADA caberá:

26.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados e prestadores de serviço, não manterão nenhum vínculo empregatício ou contratual com o **Município de Santana do Matos/ RN**;

26.1.2. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a este processo licitatório e respectivo contrato, originalmente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência; e

26.1.3. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação nesta **Tomada de Preços**.

26.1.4. assumir a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/ fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

26.1.5. assumir a responsabilidade pelo livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores de órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

26.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **Município de Santana do Matos/ RN**, nem poderá onerar o objeto desta **Tomada de Preços**, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Município de Santana do Matos/ RN**.

## 27. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

27.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

27.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **Município de Santana do Matos/ RN** para a execução da prestação dos serviços, objeto desta licitação;

27.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta **Tomada de Preços**, salvo se houver prévia autorização formal do **Município de Santana do Matos/ RN**;



27.1.3. é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços adjudicados, salvo com expressa autorização **do Município de Santana do Matos/ RN.**

## **28. DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

16

28.1. Deverão ser observadas pela contratada, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus funcionários e colaboradores e a terceiros que venham a trafegar pelo canteiro de obras, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho.

28.2. O **Município de Santana do Matos/ RN** poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra e/ou serviço ou suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, Saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela licitante contratada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da licitante contratada.

28.3. A CONTRATADA se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos, quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

28.4. Caso a CONTRATADA insista em não obedecer às normas do Ministério do Trabalho e Emprego, o **Município de Santana do Matos/ RN** poderá, unilateralmente, rescindir o contrato firmado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## **29. DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

29.1. O **Município de Santana do Matos/ RN**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva ao direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à licitante contratada de tal decisão, sem prejuízo da licitante no que concerne aos serviços efetivamente executados.

## **30. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

30.1. Para o recebimento dos serviços executados será designada uma comissão de recebimento, composta de no mínimo três (03) servidores municipais, que vistoriará as obras e serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo não superior a noventa (90) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da lei 8.666/93, ou PROVISÓRIO, em até quinze (15) dias da comunicação escrita da licitante contratada, a seu critério.

30.2. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, não isenta a CONTRATADA das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

30.3. Após assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada.



### **31. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

31.1. A garantia prestada pela licitante contratada para execução do contrato será restituída em até trinta (30) dias após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS.

17

### **32. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

32.1. Os serviços serão prestados, de acordo com o disposto no PROJETO BÁSICO, obedecendo ao CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO, com termo inicial contado do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO.

### **33. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

33.1. Durante a vigência do contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor autorizado para tal, representando a **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Transporte e Meio Ambiente**.

33.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

33.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **Município de Santana do Matos/ RN**, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

### **34. DA ATESTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

34.1. Caberá à **Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente** a atestação das notas fiscais e faturas correspondentes a sua prestação.

### **35. DA DESPESA**

35.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do **Município de Santana do Matos/RN**, aprovado para o exercício de **2020**, sendo assim alocadas:

**UNIDADE: 002** – Poder Executivo

**UNIDADE: 008** – Secretaria Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

**FUNÇÃO: 23** – Turismo

**SUB-FUNÇÃO: 695** – Turismo

**PROGRAMA: 0005** – Fortalecimento ao Turismo

**PROJETO/ATIVIDADE: 1.125** – Construção do Santuário de Senhora Santana

**ELEMENTO: 4490.51** – Obras e Instalações

35.2. O montante do dispêndio a ser efetuado por conta desta **Tomada de Preços**, não poderá exceder o limite previsto para essa modalidade.

## **36. DO PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

18

36.1- O pagamento referente a **medição e meta cumprida** será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/ RN**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MSM/ RN nº 6547/2020 - TOMADA DE PREÇOS nº 005/2020**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Transporte e Meio Ambiente, através do Gestor do Contrato, a ser identificado na Ordem de Execução de Serviços, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.**

36.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

36.2. **O Município de Santana do Matos/ RN** reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, ficar constatado que os serviços não foram prestados de acordo com a especificação apresentada e aceita.

36.3. **O Município de Santana do Matos/ RN** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos desta **Tomada de Preços**.

36.4. A última parcela de pagamento somente será liberada depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora.

36.5. O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Secretaria da Fazenda do Estado e Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como da comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviço (ISS) referente aos serviços, na **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/ RN** mediante apresentação da guia de recolhimento original.

36.6. O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da CONTRATADA de que o contrato teve anotação de responsabilidade técnica – ART/ RRT, efetuada no CREA/ RN ou CAU/ RN.

36.7. O pagamento da conclusão dos serviços ficará condicionado, ainda, a aceitação do serviço pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, mediante apresentação de LAUDO DE ACEITAÇÃO emitido por uma comissão integrada por representantes da prefeitura, bem como à

apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional de Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, correspondente aos serviços objeto desta licitação.

36.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

36.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

### **37. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

37.1. O contrato objeto desta Licitação a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do **Município de Santana do Matos/ RN**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta **Tomada de Preços**.

### **38- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

38.1. No interesse da Administração Municipal, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666/93.

38.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

### **39- DAS PENALIDADES**

39.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta **Tomada de Preços**, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **LICITANTE VENCEDORA/ CONTRATADA** as seguintes sanções:

39.1.1. advertência;

39.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

39.1.3 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**;

39.1.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;



39.1.5 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução parcial do contrato, incidente sobre da(s) fase(s) não executada(s). A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

20

39.1.6 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de execução dos serviços fixado em edital;

39.1.7 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

39.1.8. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (02) anos;

39.1.9. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Administração do Município** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

39.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas CONDIÇÕES anteriores:

39.2.1. pela recusa injustificada de assinar o Contrato e retirar a nota de empenho;

39.2.2. pela não entrega do objeto desta licitação, de acordo com as especificações do Edital e da proposta da licitante vencedora;

39.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no **Cadastro de Prestadores de Serviços/ Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

39.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

39.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as multas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **40. DA RESCISÃO**

40.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

40.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

40.3. A rescisão do contrato poderá ser:

40.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados **nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93**, notificando-se a **licitante** vencedora com a antecedência mínima de trinta (30) dias corridos;

40.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta **TOMADA DE PREÇOS**, desde que haja conveniência para o **Município de Santana do Matos/ RN**;

40.3.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

40.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 41. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

41.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente **Tomada de Preços**, até **cinco (05) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Administração Municipal, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, julgar e responder à impugnação em até **três (03) dias úteis**.

41.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Municipal a **licitante** que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

41.3. A impugnação feita tempestivamente pela **licitante** não a impedirá de participar desta **Tomada de Preços** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## 42. DA TOMADA DE PREÇOS

42.1. A critério do **Município de Santana do Matos/ RN**, está **Tomada de Preços** poderá:

42.1.1. ser anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

42.1.2. ser revogada, a juízo da Administração Municipal, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

42.1.3. ter sua data de abertura de envelopes **Documentação e Proposta** transferida, por conveniência exclusiva da Administração Municipal.

42.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **Tomada de Preços**:



42.2.1. a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

42.2.2. a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;

42.2.3. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22

### **43. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

43.1. O **Município de Santana do Matos/ RN** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da licitante contratada, na forma do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

43.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratos.

43.3. Durante a vigência do contrato, o **Município de Santana do Matos/ RN** poderá desclassificar a licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação, mas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive com relação aos preços e prazos.

43.4. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no art. 49, §2º, da lei nº 8.666/93.

43.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a impressão ou falsidade das informações e /ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá o **Município de Santana do Matos/ RN**, qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

43.6. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

43.7. Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

43.8. A licitante vencedora deverá indicar em sua proposta ou encaminhar até a data de assinatura do Contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, quando for o caso, que estará sujeito à aceitação do **Município de Santana do Matos/ RN**, para representar a licitante vencedora na execução do contrato.

43.9. Em caso de dúvida, a interessada deverá comunicar-se com a **Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Matos/ RN – Sala das Licitações**, situada na Rua



Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, ou pelo e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com), no horário das 07:00 às 13:00 h, ou pelo Telefone: (84) 3434-2288/2255, em dias úteis (segunda a sexta-feira), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

#### **44. DOS ANEXOS**

23

44.1- São partes integrantes deste Edital:

44.1.1. Anexo I – Resumo.

44.1.2. Anexo II – Modelo da Carta de Credenciamento;

44.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas e empresas de pequeno porte;

44.1.4. Anexo IV - Modelo de declaração de conhecimento e aceitação dos termos do Edital e dos locais onde se desenvolverão os trabalhos;

44.1.5. Anexo V – Modelo de declaração de que não emprega mão de obra infantil;

44.1.6. Anexo VI – Modelo da Carta proposta;

44.1.7 Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

44.1.8. Anexo VIII – Minuta do CONTRATO ADMINISTRATIVO;

44.1.9. Anexo IX – Projeto Básico.

#### **45. DO FORO**

45.1- As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Santana do Matos/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/RN, 04 de janeiro de 2021.

*Maria das Neves de Souza*  
Presidente da CPL  
(Interina)



## ANEXO I - RESUMO

### 1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DO ACESSO A SERRINHA (SANTUÁRIO) NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.

24

### 2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a presente contratação na necessidade de empregabilidade para os munícipes, para uma melhor qualidade de vida no que diz respeito ao pessoas mais carentes do município.

### 3 - GARANTIA

3.1 - Os serviços deverão ser garantidos por qualquer das formas previstas pelo art. 56, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

3.2 - A garantia será devolvida no ato do encerramento do contrato, caso não reste qualquer pendência do Contratado com a Contratante.

3.2.1 - Na hipótese de existir pendências, a garantia será retida até que o problema seja solucionado.

3.2.2 - Caso haja contraordem em relação à garantia, este fato será entendido como uma tentativa de causar prejuízo ao Poder Público, sujeitando o responsável às penalidades da lei.

### 4 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O prazo de execução do contrato será de **05(cinco) meses** a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado,

### 5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 - A licitação deverá ser feita na modalidade de Tomada de Preços, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93.

### 6 – DO VALOR GLOBAL

6.1- O valor total estimado a ser pago pelo Município para a prestação dos serviços em foco é de **R\$ 552.585,34** (quinhentos e cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), conforme planilha orçamentária, parte integrante do presente processo.

### 7- DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento referente a **medição e meta cumprida** será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução n.º 032/2016 do TCE/RN**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MSM/ RN n.º 6547/2020 - TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2020**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer através do Gestor do Contrato**, a ser identificado na Ordem de Execução de Serviços, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.



7.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

## **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 – São obrigações do **Município de Santana do Matos/ RN**:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

8.1.6 - Permitir acesso da CONTRATADA às dependências das unidades administrativas, para a prestação dos seus serviços.

8.1.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora adjudicatária.

8.1.8 - Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

8.1.9 - Prover ao pagamento de acordo com a forma pactuada entre as partes.

## **9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;



9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

26

9.1.5 – Permitir que as anotações oficiais referentes a execução desta obra sejam fiscalizados pelo órgão concedente e pelo contratante;

9.1.6 – Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/ fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratual;

9.1.7 - Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores de órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

9.1.8 - Cumprir os prazos do cronograma a ser definido e acordado entre as partes;

9.1.9 - Indicar representante, devidamente credenciado, que se encarregará dos contatos com a CONTRATANTE para esclarecimento de dúvidas, obtenção e prestação de informações e o que mais for necessário;

9.1.10- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

9.1.11 - manter-se, durante toda a vigência do Contrato Administrativo, com todas as condições de habilitação e qualificação exigíveis na licitação, substituindo, quando for o caso, a documentação por outra com prazo de validade válida;

**9.2 - Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.**

## **10 - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - Caberá ao Município de SANTANA DO MATOS/ RN, **através do Fiscal do Contrato, a ser designado a posteriori**, acompanhar e fiscalizar a execução dos mencionados serviços;

9.2 - Caberá ao representante (fiscal) do Município de SANTANA DO MATOS/ RN anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das falhas ou defeitos observados.

## **11 - DO FATURAMENTO**

11.1 - O Faturamento das despesas será realizado em nome do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ N° 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro.

## 12 - DAS PENALIDADES

12.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

12.1.1- advertência;

12.1.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.1.3 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

12.1.4 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução parcial do contrato, incidente sobre da(s) fase(s) não executada(s). A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

12.1.5 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de execução dos serviços fixado em edital;

12.1.6 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

12.1.7- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;

12.1.8 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.2 - A penalidade estabelecida no item 12.1.8 é de competência da Sr<sup>a</sup>. **Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** e as dos itens 12.1.1 a 12.1.7 do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

12.3- O valor da multa referida nos itens 12.1.2 a 12.1.6 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

12.4 - A critério da Administração da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, as sanções previstas nos itens 12.1.2 a 12.1.7 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.8 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.



PREFEITURA DE  
**SANTANA  
DOMATOS**  
TEMPO DE RESPONSABILIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL  
PLANEJAMENTO, FINANÇAS  
E ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

**13.1 – Expedito Araújo de Lima Junior- Engenheiro Civil – CREA/CAU 2115647947.**



## ANEXO II – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Tomada de Preços n° \_\_\_\_/2020  
Processo Administrativo MSM/ RN n° \_\_\_\_/2020

29

Senhor Presidente,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_ identidade n° \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar **atas, Contrato Administrativo ou retirar nota de empenho**, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°



**Anexo IIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE  
COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**Tomada de Preços n° \_\_\_\_/2020**  
**Processo Administrativo MSM/ RN n° \_\_\_\_/2020**

30

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, se enquadra, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, na condição de:

microempresa

empresa de pequeno porte

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°



**ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO  
DO EDITAL E DOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS**

Tomada de Preços n° \_\_\_\_/2020  
Processo Administrativo MSM/ RN n° \_\_\_\_/2020

31

\_\_\_\_\_(licitante), CNPJ n°  
\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, declara sob as penas  
da Lei, em atendimento ao previsto nas cláusulas editalícias, que tem conhecimento e aceita os  
termos do referido edital e dos locais onde serão desenvolvidos os trabalhos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°



**ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Tomada de Preços n° \_\_\_\_/2020  
Processo Administrativo MSM/ RN n° \_\_\_\_/2020

32

\_\_\_\_\_(licitante), CPF n° \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, e em atendimento às exigências do Edital desta **Tomada de Preços**, que **NÃO** possui, empregados com menos de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666/93.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°

## ANEXO VI – MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2020  
Processo Administrativo MSM/ RN nº \_\_\_\_/2020

33

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DO ACESSO A SERRINHA (SANTUÁRIO) NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

**O preço total desta proposta é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_)**, com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços, conforme preços unitários constantes da Planilha de Orçamento.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita **execução dos serviços**, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **Município de Santana do Matos/ RN**.

Comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras contratadas. Estes serviços serão pagos por orçamento elaborado pela nossa empresa, e aprovado pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, antes da execução dos mesmos.

**O prazo de execução total das obras é de um (05) meses** a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço (conforme cronograma físico-financeiro anexo).

**O prazo de validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias** consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

**Dados Bancários: nome do banco, agência e conta corrente.**

Acompanham a nossa Proposta de Preço os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos Serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do **Município de Santana do Matos/ RN**, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do **Município de Santana do Matos/ RN**, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

34

**Dados do representante da licitante com poderes para assinar o contrato:** nome, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) de Cédula de Identidade n° xxxxxx, expedida por xxxxx, CPF n° xxxxx, residente e domiciliado no endereço xxxxxxxxxxxxxx.

Sendo o que se apresenta para o momento e certo de que esta proposta atende aos anseios do **Município de Santana do Matos/ RN**, subscrevo atenciosamente.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°



**ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Tomada de Preços n° \_\_\_\_/2020**  
**Processo Administrativo MSM/ RN n° \_\_\_\_/2020**

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta **NÃO** foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação **NÃO** foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que **NÃO** tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação **NÃO** foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação **NÃO** foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de Santana do Matos/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°

**ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO n° /2020**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN  
E A EMPRESA XXXXXXXX.

36

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrito no CNPJ N° 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, n° 56 – Centro – CEP: 59.520-000, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, MARIA ALICE SILVA

**CONTRATADA:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições das cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto do presente contrato a execução dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DO ACESSO A SERRINHA (SANTUÁRIO) NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, durante o respectivo período vigencial.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 – O prazo de execução do contrato será de **04 (quatro) meses** contados da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

4.2. O prazo de vigência contratual será de 06(seis) meses, contados da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviços, podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE POR ATRASO DE PAGAMENTO**

5.1 – Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_ reais).

5.2- O pagamento referente a **medição e meta cumprida** será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução n° 032/2016 do TCE/RN**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/ RN**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MSM/ RN n° 5678/2020 - TOMADA DE PREÇOS n° 005/2020**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Transporte e Meio Ambiente**, através do Gestor do Contrato, a



**ser identificado na Ordem de Execução de Serviços, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.**

5.2.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

37

5.3. O **Município de Santana do Matos/ RN** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, ficar constatado que os serviços não foram prestados de acordo com a especificação apresentada e aceita.

5.4. O **Município de Santana do Matos/ RN** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Santana do Matos/RN, **aprovado para o exercício de 2020**, sendo assim alocadas:

**UNIDADE: 002** – Poder Executivo

**UNIDADE: 009** – Secretaria Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**FUNÇÃO: 15** – Trabalho

**SUB-FUNÇÃO: 333** – Empregabilidade

**PROGRAMA: 0031** – Inclusão produtiva

**PROJETO/ATIVIDADE: 1.123** – Implantação de Unidade de Corte Têxtil

**ELEMENTO: 4490.51** – Obras e Instalações

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 – São obrigações do **Município de Santana do Matos/ RN**:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;



8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

38

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

8.1.6 - Permitir acesso da CONTRATADA às dependências das unidades administrativas, para a prestação dos seus serviços.

8.1.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora adjudicatária.

8.1.8 - Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

8.1.9 - Prover ao pagamento de acordo com a forma pactuada entre as partes.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5 – Permitir que as anotações oficiais referentes a execução desta obra sejam fiscalizados pelo órgão concedente e pelo contratante;



9.1.6 – Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/ fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratual;

9.1.7 - Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores de órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

9.1.8 - Cumprir os prazos do cronograma a ser definido e acordado entre as partes;

9.1.9 - Indicar representante, devidamente credenciado, que se encarregará dos contatos com a CONTRATANTE para esclarecimento de dúvidas, obtenção e prestação de informações e o que mais for necessário;

9.1.10- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

9.1.11 - manter-se, durante toda a vigência do Contrato Administrativo, com todas as condições de habilitação e qualificação exigíveis na licitação, substituindo, quando for o caso, a documentação por outra com prazo de validade válida;

**9.2 - Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

11.1.1- advertência;

11.1.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.1.3 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

11.1.4 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução parcial do contrato, incidente sobre da(s) fase(s) não executada(s). A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;



11.1.5 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de execução dos serviços fixado em edital;

11.1.6 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

11.1.7- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;

11.1.8- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2 - A penalidade estabelecida no item 11.1.8 é de competência da Sr<sup>a</sup>. **Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** e as dos itens 11.1.1 a 11.1.7 do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

11.3- O valor da multa referida nos itens 11.1.2 a 11.1.6 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

11.4 - A critério da Administração da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, as sanções previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.8 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

13.1 – A vigência deste contrato administrativo é de **07(sete) meses** a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, podendo ser prorrogado com as devidas justificativas.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, **unilateralmente**, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;



15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

41

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, na imprensa oficial e nos locais de costume.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Santana do Matos/ RN, ..... de ..... de 2020.

---

MARIA ALICE SILVA  
P/CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXXX  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DE  
**SANTANA  
DOMATOS**  
TEMPO DE RESPONSABILIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL  
PLANEJAMENTO, FINANÇAS  
E ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IX – PROJETO BÁSICO**  
**Págs. 02 á 52**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº SICONV</b> 0	<b>PROPONENTE TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS	<b>APELIDO EMPREENDIMENTO</b> PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A SERRINHA SANTUÁRIO	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Pavimentação em paralelepípedos e drenagem superficial do Acesso da Serrinha (Sa
-------------------------	-----------------------	---	--	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
				04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19
<b>1.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO DE RUAS</b>	<b>552.585,34</b>	% Período:	27,43%	24,98%	24,98%	22,62%							
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	82.542,02	% Período:	100,00%										
1.2.	PAVIMENTAÇÃO	377.058,41	% Período:	15,00%	30,00%	30,00%	25,00%							
1.3.	PISO INTERTRAVADO	83.004,58	% Período:	15,00%	30,00%	30,00%	25,00%							
1.4.	SARJETAS DE DRENAGEM	7.434,06	% Período:				100,00%							
1.5.	PINTURA	2.239,40	% Período:				100,00%							
1.6.	SINALIZAÇÃO	306,87	% Período:				100,00%							
<b>Total: R\$ 552.585,34</b>				%:	27,43%	24,98%	24,98%	22,62%						
				Repasso:	-	-	-	-						
				Contrapartida:	151.551,47	138.018,90	138.018,89	124.996,08						
				Outros:	-	-	-	-						
				<b>Investimento:</b>	<b>151.551,47</b>	<b>138.018,90</b>	<b>138.018,89</b>	<b>124.996,08</b>						
				%:	27,43%	52,40%	77,38%	100,00%						
				Repasso:	-	-	-	-						
				Contrapartida:	151.551,47	289.570,37	427.589,26	552.585,34						
				Outros:	-	-	-	-						
				<b>Investimento:</b>	<b>151.551,47</b>	<b>289.570,37</b>	<b>427.589,26</b>	<b>552.585,34</b>						

SANTANA DO MATOS/RN

Local

quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Data

Responsável Técnico

Nome: EXPEDITO ARAÚJO DE LIMA JÚNIOR

CREA/CAU: 211564794-7

ART/RRT:

Engenheiro Civil  
CREA 211564794-7  
CPF 566.007.984-91

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº SICONV</b> 0	<b>PROPONENTE TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
-------------------------	-----------------------	---

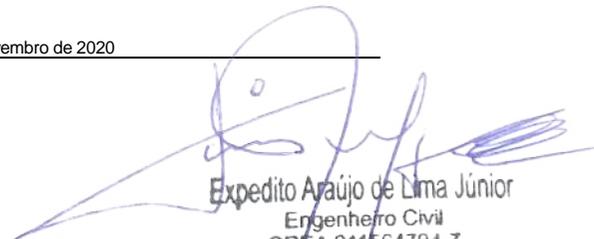
Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	12 03/19
1.	<b>PAVIMENTAÇÃO DE RUAS</b>	<b>552.585,34</b>	% Período:	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	82.542,02	% Período:	
1.2.	PAVIMENTAÇÃO	377.058,41	% Período:	
1.3.	PISO INTERTRAVADO	83.004,58	% Período:	
1.4.	SARJETAS DE DRENAGEM	7.434,06	% Período:	
1.5.	PINTURA	2.239,40	% Período:	
1.6.	SINALIZAÇÃO	306,87	% Período:	
<b>Total: R\$ 552.585,34</b>			%:	
	Período:		Repasse:	
			Contrapartida:	
			Outros:	
			<b>Investimento:</b>	
	Acumulado:		%:	
			Repasse:	
			Contrapartida:	
			Outros:	
			<b>Investimento:</b>	

SANTANA DO MATOS/RN

**Local**

quinta-feira, 19 de novembro de 2020

**Data**



Expedito Araújo de Lima Júnior  
Engenheiro Civil  
CREA 211564794-7  
CPF 566.007 984-91



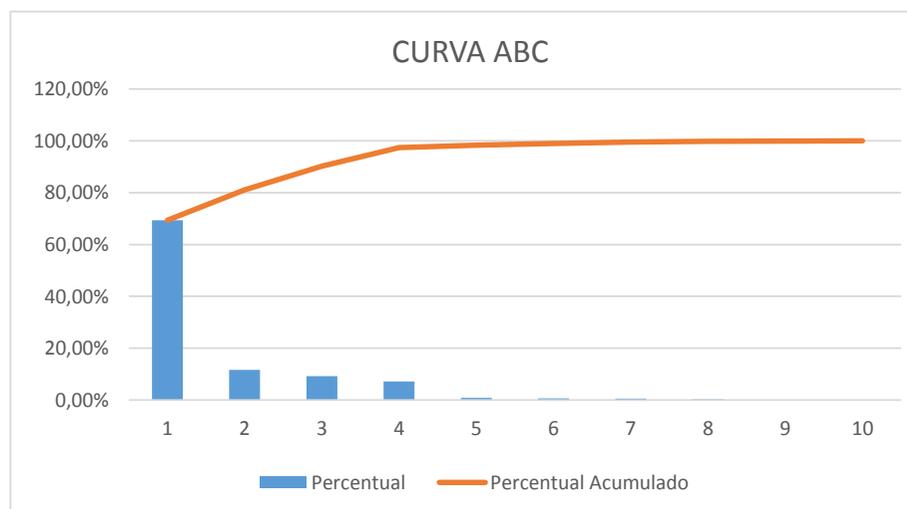
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**  
 Rua Manoel Américo, 56 - Centro  
 Santana do Matos - RN, CEP: 59520-000  
 CNPJ:08.110.439/0001-89

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A SERRINHA (SANTUÁRIO)  
 LOCAL: ZONA RURAL (SERRINHA) - SANTANA DO MATOS - RN

DATA: 16 de Novembro de 2020.

CURVA ABC

Itens	Valor	Percentual	Percentual Acumulado	Classificação
PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAM. DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	R\$ 312.260,41	69,38%	69,38%	A
ESCAVACAO EM ROCHA C/PERFURACAO MANUAL E EXPLOSIVO	R\$ 52.561,80	11,68%	81,06%	B
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	R\$ 41.321,64	9,18%	90,24%	B
GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	R\$ 32.352,82	7,19%	97,43%	C
ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	R\$ 3.930,86	0,87%	98,30%	C
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	R\$ 3.079,44	0,68%	98,99%	C
REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	R\$ 2.549,84	0,57%	99,55%	C
CAIAÇÃO E MEIO FIO	R\$ 1.335,26	0,30%	99,85%	C
LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	R\$ 365,95	0,08%	99,93%	C
PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO	R\$ 306,87	0,07%	100,00%	C
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 450.064,89</b>			



Classe	Corte
A	80%
B	95%
C	100%

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A SERRINHA SANTUÁRIO	<b>Nº SICONV</b> 0	<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
---	-----------------------	-------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
<b>Pavimentação em paralelepípedos e drenagem superficial do Acesso da Serrinha (Santuário de Santana).</b>				
<b>1.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO DE RUAS</b>		-	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
1.1.1.	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m <sup>2</sup>	40,00	4,00 X 10,00 = 40,00 M2
1.1.2.	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	m <sup>2</sup>	4,00	2,00 X 2,00 = 4,00 M2
1.1.3.	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m <sup>2</sup>	7.171,99	996,11 x 7,20 = 7.171,99
1.1.4.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	m	996,11	Locação no eixo da pavimentação projetada 996,11
1.1.5.	ESCAVACAO EM ROCHA C/PERFURACAO MANUAL E EXPLOSIVO	m <sup>3</sup>	180,00	Diversas áreas em toda a extensão da pavimentação = 180,00 m3
1.1.6.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	6,00	3,00 x 2,00 = 6,00 m2
1.2.	PAVIMENTAÇÃO		-	
1.2.1.	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA	m <sup>2</sup>	5.976,66	996,11 x 6,80 = 5.976,66
1.2.2.	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	m	2.006,62	996,11 x 2,00 + 7,20 + 7,20 = 2006,62
1.3.	PISO INTERTRAVADO		-	
1.3.1.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m <sup>3</sup>	119,53	996,11 x 1,20 x 0,10 = 119,53
1.3.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m <sup>2</sup>	1.195,33	996,11 x 1,20 = 1.195,33
1.4.	SARJETAS DE DRENAGEM		-	
1.4.1.	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	m	240,00	40 SARJETAS x 2 lados = 42,00 x 3,00m = 240,00m
1.4.2.	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	m <sup>2</sup>	27,00	40,00 Sarjetas x 0,30 x 3,00 = 27,00 m
1.5.	PINTURA		-	
1.5.1.	CAIAÇÃO E MEIO FIO	m <sup>2</sup>	601,99	2006,62 x 0,30 = 601,99
1.6.	SINALIZAÇÃO		-	
1.6.1.	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	0,50	Placa completa = 0,50 x 0,50 = 0,25 x 2,00 Unidades = 0,50 m2

SANTANA DO MATOS/RN  
Local

quinta-feira, 19 de novembro de 2020  
Data

Responsável Técnico  
Nome: EXPEDITO ARAÚJO DE LIMA JUNIOR  
CREA/CAU: 2115647947  
ART/RRT:

APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A SERRINHA SANTUÁRIO	Nº SICONV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
--	----------------	------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
<b>Pavimentação em paralelepípedos e drenagem superficial do Acesso da Serrinha (Santuário de Santana).</b>			
<b>1.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO DE RUAS</b>		-
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-
1.1.1.	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m <sup>2</sup>	40,00
1.1.2.	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	m <sup>2</sup>	4,00
1.1.3.	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m <sup>2</sup>	7.171,99
1.1.4.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	m	996,11
1.1.5.	ESCAVACAO EM ROCHA C/PERFURACAO MANUAL E EXPLOSIVO	m <sup>3</sup>	180,00
1.1.6.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	6,00
<b>1.2.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		-
1.2.1.	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA	m <sup>2</sup>	5.976,66
1.2.2.	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	m	2.006,62
<b>1.3.</b>	<b>PISO INTERTRAVADO</b>		-
1.3.1.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m <sup>3</sup>	119,53
1.3.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m <sup>2</sup>	1.195,33
<b>1.4.</b>	<b>SARJETAS DE DRENAGEM</b>		-
1.4.1.	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	m	240,00
1.4.2.	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	m <sup>2</sup>	27,00
<b>1.5.</b>	<b>PINTURA</b>		-
1.5.1.	CAIAÇÃO E MEIO FIO	m <sup>2</sup>	601,99
<b>1.6.</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>		-
1.6.1.	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	0,50

SANTANA DO MATOS/RN  
Local

quinta-feira, 19 de novembro de 2020  
Data

Responsável Técnico  
Nome: EXPEDITO ARAÚJO DE LIMA JUNIOR  
CREA/CAU: 2115647947  
ART/RRT:

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº SICONV</b> 0	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A SERRINHA SANTUÁRIO			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> (N/D: 'Referência 04-2020.xls')	<b>DATA BASE</b> 04-20 (DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Pavimentação em paralelepípedos e drenagem superficial do Acesso da Serrinha	<b>MUNICÍPIO / UF</b> SANTANA DO MATOS/RN	<b>BDI 1</b> 25,60%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>Pavimentação em paralelepípedos e drenagem superficial do Acesso da Serrinha (Santuário de Santana).</b>									<b>552.585,34</b>	
<b>1.</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO DE RUAS</b>						<b>552.585,34</b>	
<b>1.1.</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>-</b>	
1.1.1.	SINAPI	93211	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m²	40,00	383,44	BDI 1	481,60	19.264,00	RA
1.1.2.	SINAPI	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	m²	4,00	626,26	BDI 1	786,58	3.146,32	RA
1.1.3.	SINAPI	79472	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	7.171,99	0,43	BDI 1	0,54	3.872,87	RA
1.1.4.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	m	996,11	0,49	BDI 1	0,62	617,59	RA
1.1.5.	SINAPI	79477	ESCAVAÇÃO EM ROCHA C/PERFURAÇÃO MANUAL E EXPLOSIVO	m³	180,00	232,49	BDI 1	292,01	52.561,80	RA
1.1.6.	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6,00	408,63	BDI 1	513,24	3.079,44	RA
<b>1.2.</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						<b>-</b>	
1.2.1.	SINAPI	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAM. DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	m²	5.976,66	43,00	BDI 1	54,01	322.799,41	RA
1.2.2.	SINAPI	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	m	2.006,62	21,53	BDI 1	27,04	54.259,00	RA
<b>1.3.</b>			<b>PISO INTERTRAVADO</b>						<b>-</b>	
1.3.1.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	119,53	88,38	BDI 1	111,01	13.269,03	RA
1.3.2.	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	1.195,33	46,45	BDI 1	58,34	69.735,55	RA
<b>1.4.</b>			<b>SARJETAS DE DRENAGEM</b>						<b>-</b>	
1.4.1.	SINAPI	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	m	240,00	21,53	BDI 1	27,04	6.489,60	RA
1.4.2.	SINAPI	98682	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	m	27,00	27,85	BDI 1	34,98	944,46	RA
<b>1.5.</b>			<b>PINTURA</b>						<b>-</b>	
1.5.1.	SINAPI	83693	CAIAÇÃO E MEIO FIO	m	601,99	2,96	BDI 1	3,72	2.239,40	RA
<b>1.6.</b>			<b>SINALIZAÇÃO</b>						<b>-</b>	
1.6.1.	SINAPI	SEINFRA-C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	m²	0,50	488,64	BDI 1	613,73	306,87	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.



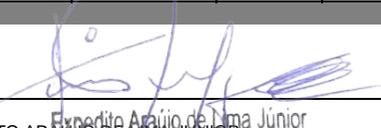
**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº SICONV</b> 0	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A SERRINHA SANTUÁRIO			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> (N/D: 'Referência 04-2020.xls')	<b>DATA BASE</b> 04-20 (DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Pavimentação em paralelepípedos e drenagem superficial do Acesso da Serrinha	<b>MUNICÍPIO / UF</b> SANTANA DO MATOS/RN	<b>BDI 1</b> 25,60%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Pavimentação em paralelepípedos e drenagem superficial do Acesso da Serrinha (Santuário de Santana).									552.585,34

SANTANA DO MATOS/RN  
**Local**  
  
quinta-feira, 19 de novembro de 2020  
**Data**

Responsável Técnico  
  
**Nome:** EXPEDITO ARAUJO DE LIMA JUNIOR  
**CREA/CAU:** 2115647947  
**ART/RRT:** 0

Expedito Araújo de Lima Júnior  
Engenheiro Civil  
CREA 211564794-7  
CPF 566.007.984-91

RECURSO  
↓



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**  
Rua Manoel Américo, 56 - Centro  
Santana do Matos - RN, CEP: 59520-000  
CNPJ:08.110.439/0001-89

## **MEMORIAL DESCRITIVO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** **PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A SERRINHA (SANTUÁRIO)**

**Projeto:** Pavimentação do Acesso à Serrinha (Santuário).

**Área total:** 7.171,99 m<sup>2</sup>

**Local:** Zona Rural do Município de Santana do Matos

**Contratante:** Município de Santana do Matos/RN

**Resp. Técnico:** Expedito Araújo de Lima Júnior

**CREA/RN:** 2115647947



**ECOBRAZIL - SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI**

**CNPJ: 22.817.809/0001-43**

Avenida Sílvio Bezerra de Melo, 1535 - Sala 01

Bairro Antônio Rafael - Currais Novos/RN

CEP 59380-000 - (84) 98887-3814 / 99982-3814

 @ecobrasil.eng  ecobrasileng@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**  
Rua Manoel Américo, 56 - Centro  
Santana do Matos - RN, CEP: 59520-000  
CNPJ:08.110.439/0001-89

Santana do Matos/RN, Novembro/2020

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A SERRINHA (SANTUÁRIO)**  
**DATA: 16/11/2020**

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Este Memorial Descritivo tem por objetivo complementar o desenho relativo ao projeto da Pavimentação em Paralelepípedos do Acesso a Serrinha do Santuário de Santana.

***Alterações na obra (desconformidade com o projeto) só serão permitidas por meio de aviso prévio ao engenheiro responsável pelo projeto e ao fiscal da obra, qualquer item executado diverso ao projetado sem autorização incluindo defeitos (substituição, reparos ou mesmo refazer o serviço) acarretará em custos adicionais que serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório.***

## 2. GENERALIDADES

Deverão ser mantidas na obra, em local determinado pela fiscalização, placas:

- Da ART do responsável pelo projeto;
- Padrão Governo Federal;

A pavimentação deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado, sendo que toda e qualquer alteração que por ventura deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização do Responsável





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**

Rua Manoel Américo, 56 - Centro  
Santana do Matos - RN, CEP: 59520-000  
CNPJ:08.110.439/0001-89

Técnico pelo projeto.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços, ou mesmo mandar refazê-los quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Caberá à empreiteira proceder à instalação da obra, dentro das normas gerais de construção, com previsão de refeitório que sirva também para depósito de materiais, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo. Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma.

É de responsabilidade sua manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Diário de obras, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como possuir os cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.

Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos.

Todo material a ser empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. Deve permanecer no escritório uma amostra dos mesmos. No caso da empreiteira querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação, pelo autor do projeto, com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

### **3. SERVIÇOS INICIAIS**

#### **3.1 DOCUMENTAÇÃO**

Antes do início dos serviços a empreiteira deverá providenciar, e apresentar para o órgão contratante:

- a) ART de execução;
- b) Alvará de construção;
- c) CEI da Previdência Social;
- d) Diário de obra de acordo com o Tribunal de Contas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**

Rua Manoel Américo, 56 - Centro  
Santana do Matos - RN, CEP: 59520-000  
CNPJ:08.110.439/0001-89

### 3.2 PLACA DE OBRA

Conforme previsto em contrato e orientações do Governo Federal, todas as obras deverão possuir placas indicativas em conformidade com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no presente Manual e deverão ser confeccionadas em chapas planas, com material resistente às intempéries, metálicas galvanizadas ou de madeira compensada impermeabilizada, as informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade.

As placas serão afixadas pelo Agente Promotor/Mutuário, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade, ou ainda por solicitação da PREFEITURA.

As placas devem ter sempre o formato retangular na proporção de 8Y x 5Y. A largura será dividida em duas partes iguais, e a altura em cinco partes iguais (conforme ilustração abaixo).

Figura 1- Placa de Obra

Fonte: Manual Visual de

placas e adesivos de obras



#### Área total

- Proporção de 8Y x 5Y.

#### Dimensões mínimas

- 2m x 1,25m

*Nota: A placa deve possuir tamanho adequado para visualização no canteiro de obras.*

#### Área da marca do Governo Federal (A):

- Cor de fundo: Branca

#### Área do nome da obra (B):

- Cor de fundo: Verde - Pantone 576
- Fonte: Verdana Bold, caixa mista
- Cor da Fonte: Branca

#### Área de informações da obra (C):

- Cor de fundo: Verde - Pantone 7483
- Fonte: Verdana Bold e Regular, caixa mista
- Cor da Fonte: Amarela - Pantone 107 e Branca
- Entrelinhas: 1,2
- Espaço entre letras: 0

#### Área das assinaturas (D):

- Cor de fundo: Branca



**ECOBRAZIL - SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI**  
**CNPJ: 22.817.809/0001-43**

Avenida Silvio Bezerra de Melo, 1535 - Sala 01  
Bairro Antônio Rafael - Currais Novos/RN  
CEP 59380-000 - (84) 98887-3814 / 99982-3814

@ecobrasil.eng [ecobrasileng@gmail.com](mailto:ecobrasileng@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**

Rua Manoel Américo, 56 - Centro  
Santana do Matos - RN, CEP: 59520-000  
CNPJ:08.110.439/0001-89

**1. O tamanho/medidas não poderão ser inferiores às referidas em Planilhas da obra, respeitadas, as dimensões de 3,00m X 2,00m.**

#### **4. PROJETOS**

O Projeto refere-se à pavimentação em paralelepípedos com material basáltico, juntamente com a drenagem pluvial superficial, sinalização viária e pavimentação de passeios do Acesso a Serrinha (Santuário) e compõe-se de:

- ☐ Planta geométrica;
- ☐ Planta da sinalização e detalhes;
- ☐ Planta de localização;
- ☐ Perfil longitudinal;
- ☐ Planta baixa e detalhes da Pavimentação.

#### **5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

O projeto terá sua Anotação de Responsabilidade Técnica, anotada perante o CREA/RN, do engenheiro Expedito Araújo de Lima Júnior, CREA 2115647947 e ART RN20200370882.

– Prefeitura Municipal de Santana do matos.

A ART de execução deverá ser apresentada pela empresa executora.

#### **6. CARACTERÍSTICA DA VIA A SER PAVIMENTADA**

O projeto contempla a pavimentação em paralelepípedos do acesso à Serrinha, Zona Rural do município de Santana do matos.

Podemos observar a seguir algumas características da mesma:

#### **7. SERVIÇOS PRELIMINARES**

##### **7.1 REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES**





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**

Rua Manoel Américo, 56 - Centro  
Santana do Matos - RN, CEP: 59520-000  
CNPJ:08.110.439/0001-89

O projeto de terraplanagem compreende em sua maioria, raspagens da superfície ao longo do segmento.

Onde o subleito apresentar baixo índice de suporte ou elevada expansão, recomenda-se a utilização de um reforço do subleito com cascalho ou rachão.

A superfície do subleito deverá ser regularizada na largura de toda a pista, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal do projeto.

A compressão do subleito deverá iniciar-se nas bordas e progredir para o centro, devendo cada passada do compressor cobrir, pelo menos, metade da faixa coberta na passada anterior. Nas curvas, a compressão deverá ser iniciada na borda interna, e progredir para a borda externa. Finalizando a compactação do subleito cada pista deverá apresentar uma inclinação de 3% de declividade para as bordas da pavimentação.

## 7.2 ESCAVACAO EM ROCHA C/PERFURACAO MANUAL E EXPLOSIVO

A escavação e carga de material são medidas e pagas por metro cúbico (m<sup>3</sup>) do volume es- cavado, medido no corte.

A medição dos serviços executados é realizada da seguinte forma:

- a) a área da seção transversal a ser considerada, para cálculo e medição do volume esca- vado, é a da seção transversal medida após a escavação;
- b) o volume das escavações não previstas em projeto, mas autorizadas pela fiscalização, é obtido através da seção medida após a escavação;
- c) os materiais escavados são classificados em conformidade com o descrito no item 3 desta especificação;
- d) quando ocorrerem, em uma região, materiais de categorias diferentes, os volumes de- vem ser medidos para cada categoria, e se não for possível definir, na cava, horizon- tes ou linhas de separação entre os materiais, é feita a classificação em porcentagens dos volumes:
  - os volumes de blocos, matacões ou fragmentos de rocha maiores 0,5 m, isolados uns dos outros, são calculados considerando sua forma geométrica;
  - blocos de dimensões menores que 0,50 m são amontoados e o volume do monte é obtido considerando sua forma geométrica e dimensões aproximadas, o total de espaços vazios no monte admitido é de 40%;
  - no caso dos blocos de dimensões menores que 0,50 m misturados com material de outra categoria, o volume de cada material é obtido com base





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**

Rua Manoel Américo, 56 - Centro  
Santana do Matos - RN, CEP: 59520-000  
CNPJ:08.110.439/0001-89

na avaliação da composição percentual da mistura

- e) é objeto de medição a escavação e carga de material estocado, para posterior utilização, cujo o volume é determinado através da seção transversal medida no corte, após a escavação

## 9.2 Transporte de Material Escavado

A unidade de transporte de material escavado é o metro cúbico pela distância de transporte. A distância de transporte é a menor distância real entre os centros de gravidade de corte e aterro ou depósito de materiais excedentes, considerando o percurso de ida e volta.

A menor fração a ser considerada para efeito de medição é de 10 dam (100m).

Não é objeto de medição o transporte de terra vegetal brejosa, quando a distância de transporte for inferior a 5 decâmetros; e de qualquer categoria quando a distância de transporte for inferior ou igual a 1 decâmetro.

## 7.3 PAVIMENTAÇÃO

### 7.3.1 Projeto de Pavimentação

O Projeto de pavimentação tem por finalidade definir as espessuras das camadas do pavimento, o tipo de pavimento, o tipo de material a ser empregado, de acordo com o tipo de material existente no subleito, bem como a topografia da região. O mesmo define a seção transversal do pavimento, em tangente e em curva, e sua variação ao longo do eixo. Estabelece também o tipo de pavimentação definindo o tipo de revestimento e as demais camadas estruturais capazes de suportar as cargas previstas durante o período de vida útil.

Além disso, define geometricamente as diferentes camadas componentes estabelecendo os materiais constituintes, especificando valores mínimos e máximos das características físico-mecânicas desses materiais.

### 7.3.2 Base e Revestimento

Não existe, realmente, um estudo de dimensionamento dos pavimentos de paralelepípedos, e as considerações que vamos fazer baseiam-se mais nos dados práticos do Eng<sup>o</sup> Civil Wlastermiller de Senço, Manual de Técnicas de pavimentação, volume II, associado a alguns conceitos teóricos.

As Normas Rodoviárias fixam em 23 cm, no mínimo, a soma das espessuras da base de areia ou pedrisco e do revestimento de paralelepípedos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**  
Rua Manoel Américo, 56 - Centro  
Santana do Matos - RN, CEP: 59520-000  
CNPJ:08.110.439/0001-89

## 8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 8.1 DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS

O projeto de drenagem foi elaborado com vistas ao estabelecimento dos dispositivos necessários para a captação, interceptação e condução das águas superficiais, objetivando conduzi-las aos locais de deságue seguro, sem comprometer o pavimento, residências e terrenos que margeiam a avenida.

Fica desde já esclarecido que o critério usado para classificar e quantificar as microbacias para sua respectiva avaliação foi feita “in loco” por corpo técnico.

Isso ocorre devido à impossibilidade da prefeitura realizar ensaios geológicos e pedológicos, estudos geotécnico do local e levantamento hidrográficos das bacias hidrográficas.

Para justificar a decisão de projetar utilizando como coeficiente de escoamento superficial “runoff”, arbitrou-se, com respeito ao tipo de descrição da área, sendo caracterizado por áreas sem melhoramentos, com respectivo coeficiente de escoamento superficial para ficarmos a favor da segurança sem correr riscos no dimensionamento dos ramais de ligação e das galerias pluviais.

#### 8.1.1 Destino das águas

O deságue final da pavimentação em questão será conforme indica o projeto de drenagem direcionando as águas para sarjetas.

### 8.2 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

De acordo com as necessidades e exigências da Prefeitura Municipal de Catanduvas, o projeto constitui-se de pavimentação com paralelepípedos de rocha basáltica, assentados em um colchão de pedrisco previamente espalhado no subleito, contido entre meio-fios, construído lateralmente nos bordos da pista a pavimentar.

#### 8.2.1 Topografia

A empresa deverá executar as marcações de referência de nível no terreno, orientando os serviços de terraplanagem com a regularização do subleito para a implantação da obra. Os serviços deverão ser executados possibilitando a gestão das águas





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**  
Rua Manoel Américo, 56 - Centro  
Santana do Matos - RN, CEP: 59520-000  
CNPJ:08.110.439/0001-89

pela rua pavimentada sendo conduzidas aos córregos de drenagem natural do terreno.

## **8.2.2 Serviço de terraplanagem**

### **8.2.2.1 Regularização e Compactação do Subleito**

Em toda a área a ser pavimentada, a cancha deverá apresentar condições para tal objetivo, estando ela nivelada de tal forma que permita o escoamento das águas naturalmente pelo terreno, ou para as caixas de bocas de lobo quanto se fizer necessário. A compactação do subleito procede-se a com rolo compressor metálico de 10-12 toneladas.

### **8.2.3 Meio Fios**

A finalidade da execução de meio-fios da pista no projeto permite que as águas pluviais tomem orientações definidas por estes, às caixas coletoras e bueiros, a fim de não causar danos à superfície pavimentada.

Os meios-fios serão de concreto. Preliminarmente, procede-se a abertura de valas ao longo do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas, devendo ficar no máximo 10 a 12 cm acima do leito acabado do pavimento. As dimensões para os meio-fios deverão ser de: 12 x 30 cm (largura e altura).

O alinhamento dos meio-fios deverá ser perfeitamente retilíneo, segundo o projeto em anexo.

No caso de entradas, deverão ser executados cordões de concreto. O assentamento segue o mesmo processo dos meios-fios, com a diferença que a face superior deverá estar 3 a 4 cm do pavimento acabado. No final da pavimentação onde o pavimento terminar e não possuir qualquer tipo de pavimentação e na pista de rolamento serão executados cordões devendo a face superior ficar no nível do pavimento acabado conforme esta demonstrado em projeto.

### **8.2.4 Espalhamento do colchão de Areia**

Sobre o subleito preparado, espalha-se o aterro regularmente, em tal quantidade que a sua espessura deverá ser de 10 cm, e que a soma da altura do aterro mais o paralelepípedo não seja inferior a 15 cm.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**  
Rua Manoel Américo, 56 - Centro  
Santana do Matos - RN, CEP: 59520-000  
CNPJ:08.110.439/0001-89

### 8.2.5 Assentamento dos paralelepípedos

Logo após concluídos os serviços de base de pedrisco e determinados os pontos de níveis (cotas) nas linhas d'águas e eixos da rua, deverá ter início os serviços de assentamento de paralelepípedos, normalmente ao eixo da pista, e obedecendo ao abaulamento estabelecidos no projeto.

As juntas de cada fiada deverão ser alternativas com relação às fiadas vizinhas, de modo que cada junta fique defronte ao paralelepípedo adjacente, dentro do seu terço médio. Os paralelepípedos, durante a execução dos serviços, deverão, de preferência, serem depositados à margem da pista, na impossibilidade dessa solução ser adotada, os mesmos poderão ser colocados sobre o subleito já preparado com pedrisco, desde que seja feita a sua distribuição das linhas de referência para o assentamento.

Os paralelepípedos deverão ser em pedras de basalto com, terão a quantidade máxima de trinta e seis unidades (36) por metro quadrado; deverão possuir as seguintes dimensões:

- a) altura mínima = 10 cm;
- b) largura mínima = 12 cm;
- c) comprimento mínimo = 18 cm.

Deverão ser assentados de tal forma, a proporcionar o mínimo de espaçamento entre as juntas das pedras (não superior a 2,50 cm); quando surgirem pedras com arestas maiores que as demais, antes de sua colocação, serão aparadas utilizando-se a marreta ao ser assentada, a pedra deverá ser batida em no mínimo três vezes. O lastro de pedrisco deverá ser nivelado manualmente antes do assentamento de cada pedra, sendo que a mesma ficará completamente apoiada na sua base.

### 8.2.6 Rejuntamento

O rejuntamento dos paralelepípedos será efetuado logo que seja terminado o seu assentamento e espalha-se inicialmente uma camada de areia artificial basáltica sobre o pavimento e por meio de vassourões adequados força-se a penetração desse material, até preencher as juntas dos paralelepípedos.

Em caso de chuva e conseqüente carregamento do pó de pedra pela água, a mesma deverá ser recolocada para que tenhamos o perfeito preenchimento das juntas a longo





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**  
Rua Manoel Américo, 56 - Centro  
Santana do Matos - RN, CEP: 59520-000  
CNPJ:08.110.439/0001-89

prazo.

### **8.2.7 Compactação**

Logo após a conclusão dos serviços de rejuntamento dos paralelepípedos, o calçamento deverá ser compactado, num prazo máximo de 72 horas, observando as condições climáticas, com rolo compactador liso, de 03 rodas, com peso mínimo de 10 toneladas.

A rolagem deverá progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da outra faixa do rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, até quando não se observar mais nenhuma movimentação da base pela passagem do rolo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir durante a compactação deverá ser prontamente corrigida, renovando e recolocando os poliedros ou paralelepípedos com maior ou menor adição do material do assentamento, em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado.

A compactação das partes inacessíveis ao rolo compactador deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais adequados ou compactador vibratório tipo sapo.

Durante todo o período da construção do pavimento até a sua conclusão deverão ser construídas valetas provisórias que desviem as enxurradas e não será permitido tráfego sobre a pista em construção. Para tanto deverá ser providenciada a sinalização necessária.

### **8.2.8 Tolerâncias**

#### **8.2.8.1 Tecnológicas**

Para controle de qualidade dos materiais em utilização, deverão ser efetuados ensaios normatizados caso a FISCALIZAÇÃO julgue necessário. Os ensaios para cada tipo de material deverão prescrever os métodos do DAER e DNER. Será permitido à FISCALIZAÇÃO a rejeição por inspeção visual de qualquer material utilizado nos serviços de pavimentação.

#### **8.2.8.2 Geométricas**

O pavimento concluído deverá estar de acordo com os alinhamentos, perfis,





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**

Rua Manoel Américo, 56 - Centro  
Santana do Matos - RN, CEP: 59520-000  
CNPJ:08.110.439/0001-89

dimensões e seção transversal típica estabelecida pelo projeto, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- O alinhamento e perfil do meio-fio serão verificados antes do início da pavimentação. Não deverá haver desvios superiores a 20 mm, em relação ao alinhamento e perfil estabelecidos;
- A face do calçamento não deverá apresentar, verificado com régua de 10 mm de comprimento sobre ele disposto em qualquer direção, depressão superior a 10 mm;
- A altura da base de pedrisco mais a do paralelepípedo depois do comprimento, medida por sondagens diretas, não poderá diferir em mais de 5% da espessura fixada no projeto;
- As juntas dos paralelepípedos deverão ter uma dimensão de 2,5 cm e numa fileira completa, permitem-se no máximo, 30% de tolerância para as juntas que estejam fora do estabelecido;

## 9. PASSEIOS PÚBLICOS

### 9.1 PROJETO GEOMÉTRICO

#### CONSIDERAÇÕES GERAIS

A construção de um pavimento de blocos de concreto deverá ater-se a uma sequência lógica de atividades, de modo a racionalizar o trabalho e reduzir os custos. Apenas a boa coordenação entre as diversas etapas sucessivas permite obter um bom pavimento. A logística deve prever que os materiais destinados a sub-base, a base e a camada de areia cheguem à obra pelo lado para o qual avança a obra, e os blocos e a areia de rejuntamento cheguem pelo lado do acabamento. Para tanto a mão de obra deverá estar apta a trabalhar neste sistema.

A execução do pavimento do passeio deverá respeitar a recomendação específica das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT referentes aos respectivos materiais e sistemas construtivos, inclusive os seus instrumentos de controle de qualidade e garantia.

O tratamento do solo natural e da camada que constituirá a base será realizada de acordo com a técnica tradicional segundo as recomendações da Associação Brasileira de Cimento Portland e das regulamentações do DNIT para pavimentos para tráfego leve. Este procedimento é obrigatório nos locais onde haverá acesso de veículos aos imóveis lindeiros à via por sobre a calçada.

Durante a colocação das camadas ou de qualquer pavimento autorizado nos passeios, os mesmos não poderão obstruir quaisquer tampas, grelhas, câmaras de inspeção, jardineiras, futuras covas de árvores, nem formar degraus ou ressaltos com elas, sendo que nenhum degrau poderá ser feito na calçada. As rampas para acesso de veículos ou demais nivelamentos entre a





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**

Rua Manoel Américo, 56 - Centro  
Santana do Matos - RN, CEP: 59520-000  
CNPJ:08.110.439/0001-89

calçada e as edificações deverão ser acomodadas na parte interna do terreno (após o muro). É proibido construir rampas para veículos na faixa de circulação da calçada, pois dificultam ou impedem a circulação segura dos pedestres e das pessoas com mobilidade reduzida.

Para garantir a qualidade da aparência, é preciso manter controle sobre os padrões de posicionamento e alinhamento dos blocos ao longo da via. Para isto, é preciso utilizar linhas longitudinais e transversais fixadas e esticadas com estacas, varetas ou blocos, verificando-se o posicionamento a cada 5 metros de avanço. Eventuais desajustes podem ser corrigidos sem a necessidade de retirar blocos, mas apenas utilizando cuidadosamente uma cunha ou talhadeira.

Como os blocos são colocados principalmente à mão, o colocador deverá usar ao máximo luvas de proteção. Ademais, o trabalho ao nível do chão é cansativo e, para evitar fadiga, terá que mudar frequentemente de posição. A atividade do colocador é a mais cansativa de todas. Para não sobrecarregar a sua capacidade física, é conveniente dispor de equipe nas quais cada função possa ser exercida por todos em rodízio.

A equipe mínima de trabalho em cada frente será composta por três operários: um colocador, um auxiliar para transportar e outro para carregar e distribuir. Porém, se a obra permitir, poderão ser utilizadas equipes com maior número de colocadores.

Os blocos são assentados diretamente sobre a camada de areia rasada onde o bloco, pego com a mão, é encostado firmemente contra os outros já assentados e, a seguir, deslizado verticalmente para baixo até encostar na areia.

Quando houver interrupções na calçada como covas, tampas e caixas de inspeção ou outros confinamentos internos, a sequência de colocação deverá ser controlada com linhas em forma de quadrícula ao seu redor, de modo a não perder o alinhamento até que esta interferência seja ultrapassada.

Na ordem de colocação em fileiras transversais, pode ser utilizada como guia, tanto um dos lados da via como uma linha no seu eixo. Inicialmente colocam-se uns 25 blocos até que o padrão fique definido e, a seguir, prossegue-se com um ou dois colocadores (com duas linhas cada um) e, de preferência, um na frente do outro. O desenho da colocação deve estar sempre semelhante a uma escada. No posicionamento em espinha-de-peixe, deve-se escolher para qual lado se deseja que fique sua diagonal. Caso se queira o avanço da esquerda para a direita, colocar-se-ão primeiramente uns 18 blocos e, a seguir 1 ou 2 colocadores poderão continuar com as duas fileiras seguindo a diagonal sempre da frente para trás.

Visando otimizar e garantir a precisão na colocação dos blocos, deve-se colocar primeiramente todos os blocos inteiros que caibam em um trecho, orientando-se pelas linhas. Após concluir os blocos inteiros, os blocos de ajustes devem ser cortados 2mm mais curtos que os espaços restantes a serem preenchidos. Para preencher espaços vazios menores que 1/4 da dimensão do bloco deve-se preencher o espaço utilizando-se uma argamassa de concreto bem seca traço 1:4, umedecendo todas as argamassas após finalizado o trecho.

Se chover logo após a colocação dos blocos é necessário verificar o estado da camada de areia. A forma de realização desta análise consiste na retirada de alguns blocos, verificando-se





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**

Rua Manoel Américo, 56 - Centro  
Santana do Matos - RN, CEP: 59520-000  
CNPJ:08.110.439/0001-89

sulcos coincidentes com as juntas dos blocos. Ocorrendo, será a indicação de que deverão ser retirados todos os blocos e toda a camada de areia deverá ser substituída. Na ausência de danos, deixa-se escorrer a água da chuva antes de iniciar a compactação.

**ATENÇÃO:** durante a colocação e antes que os blocos sejam compactados, a circulação dos operários e dos materiais sobre as áreas não concluídas quando estritamente necessário, deverá ocorrer exclusivamente sobre proteções de madeira (tábuas ou chapas grossas).

Compactação inicial e revisão: nas compactações será utilizado vibrocompactador comum com baixa potência, evitando a quebra dos blocos. Na compactação inicial deve-se passar a vibrocompactadora pelo menos duas vezes e em direções opostas, primeiro totalmente num sentido e logo depois no sentido contrário. Deve haver uma sobreposição dos percursos em 20 cm para evitar a formação de degraus. A compactação deve prosseguir até um metro antes de alcançar a extremidade final do trecho interrompido, exceto se este estiver confinado com meio-fio ou guia concretada. Esta faixa final de um metro sem confinamento deve ser compactada com o trecho seguinte. Após a compactação inicial, retirar com auxílio de duas colheres de pedreiro os blocos quebrados e substituí-los por novos.

a) Selagem das juntas com areia fina e compactação final: o rejuntamento com areia fina diminui a permeabilidade do piso de água e garante o funcionamento mecânico do pavimento. Por isso é preciso utilizar materiais e mão-de-obra de boa qualidade na selagem e compactação final. Com rejunte mal feito os blocos ficam soltos, o piso perde travamento e se deteriora rapidamente. No rejuntamento deve-se utilizar areia fina com grãos menores que 2,5mm, do tipo utilizado para reboco de paredes, devendo estar totalmente seca sem conter cimento ou cal. Para tanto a areia deve ser passada por peneira com malha 2,5mm para retirar corpos estranhos e soltar a areia para que seque mais facilmente. Deve-se evitar o contato da areia com o solo a qualquer custo e remexê-la com frequência. Normalmente utiliza-se em torno de 3,5 litros de areia por metro quadrado de pavimento, ou seja, 1 m<sup>3</sup> serve para selar 285 m<sup>2</sup> de pavimento. A areia é posta sobre os blocos em camadas finas para evitar que sejam totalmente cobertos e espalhada com uma vassoura até preencher completamente as juntas. Com número maior de operários pode-se alternar a varrição com a primeira compactação. Deve-se evitar que a areia grude na superfície dos blocos e nem forme protuberâncias que afundem excessivamente os blocos na passagem da vibrocompactadora.

Realizar no mínimo uma verificação após a primeira compactação com o intuito de atestar o preenchimento total das juntas. No caso da observância de vazios, deve ser realizado novo espalhamento de areia e, feito isto, será realizada a compactação final com a placa vibratória visando preencher os vazios restantes.

Deverão ser feitas, pelo menos, quatro passadas, em diversas direções, com a placa vibro compactadora e sobrepondo parcialmente os percursos sucessivos. Esta operação deve ser repetida até o preenchimento total dos vazios e o serviço será dado como concluído pela





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**

Rua Manoel Américo, 56 - Centro  
Santana do Matos - RN, CEP: 59520-000  
CNPJ:08.110.439/0001-89

FISCALIZAÇÃO somente após o preenchimento total das juntas.

b) Abertura ao público: encerrada esta operação o pavimento pode ser aberto ao trânsito de pedestres e veículos. Se for possível, com a previsão de ausência de chuvas e sob aprovação da FISCALIZAÇÃO, um pequeno excesso da areia para rejunte pode ser deixado sobre o pavimento por até duas semanas, de modo que a própria circulação de pedestres e o tráfego de veículos contribua para completar o selado das juntas. Antes da abertura ao tráfego verificar se a superfície do pavimento está nivelada, se atende aos caimentos para drenagem, se todos os ajustes e acabamentos foram feitos adequadamente ou se há algum bloco que deva ser substituído. A superfície do pavimento intertravado deve resultar desempenada, não devendo apresentar desnível maior do que 1 cm, medido com uma régua de 3 m de comprimento apoiada sobre a superfície.

Bloco Intertravado cor natural



## 9.2 MEIO FIO DO PASSEIO e PAVIMENTO

Os meios-fios serão executados em concreto pré-moldado com resistência mínima de 15MPa. Preliminarmente, procede-se a abertura de valas ao longo do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas, devendo ficar no máximo 10,0 a 12,0 cm acima do leito do pavimento. As dimensões para os meio-fio deverão ser de (12 x 25) cm (largura e altura);

O alinhamento dos meio-fio deverá ser perfeitamente retilíneo, segundo o projeto em anexo. No caso de entradas e final de pavimento, deverão ser executados cordões, o assentamento segue o mesmo processo dos meios-fios, com a diferença que a face superior deverá estar 3,0 a 4,0 cm do pavimento acabado. No final da pavimentação onde o pavimento terminar e não possuir qualquer tipo de pavimentação e na pista de rolamento serão executados cordões devendo a face superior ficar no nível do pavimento acabado conforme esta demonstrado em projeto.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**

Rua Manoel Américo, 56 - Centro  
Santana do Matos - RN, CEP: 59520-000  
CNPJ:08.110.439/0001-89

Deverá ser executado acesso nos passeios para garantir a acessibilidade universal aos usuários do sistema, em conformidade com o decreto nº 5.296 de 02.12.2004 e com a NBR 9050/04. Em anexo o detalhe do rebaixamento do passeio com os locais a serem executados.

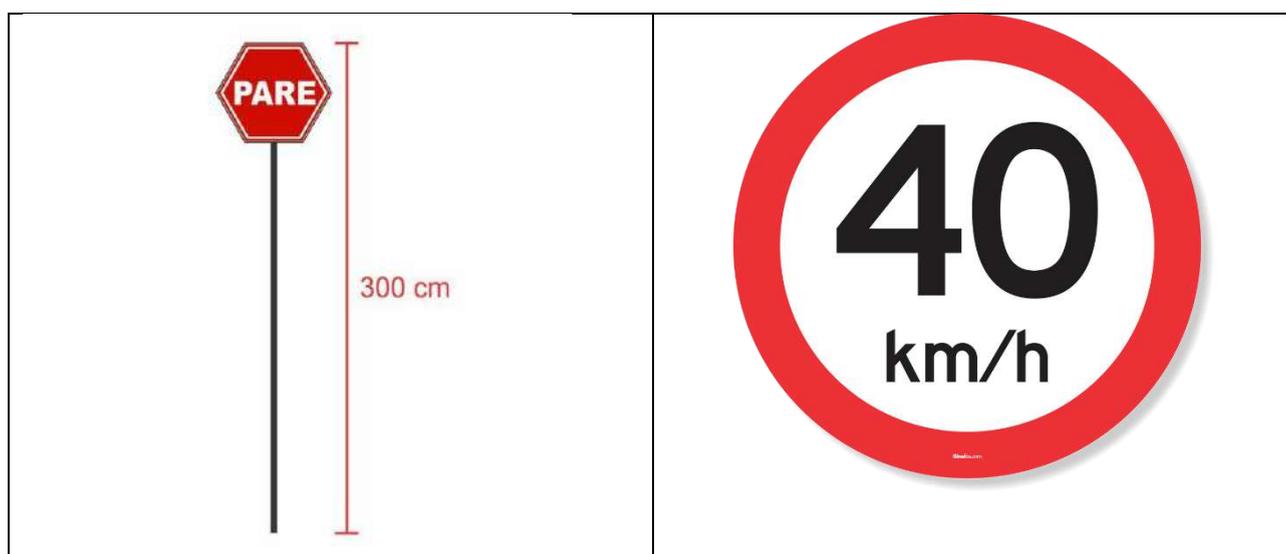
### 9.3 SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL

#### 9.3.1 Material

O apoio da placa será em madeira tipo Barrote, diâmetro 3" x 3", as placas terão as dimensões conforme exigência da ABNT e serão em chapa galvanizada nº 18, fixada por braçadeiras, e o apoio deverá ser chumbado em concreto garantindo a resistência.

#### 9.3.2 Simbologia

- R-19 – Placa de Velocidade Máxima permitida;
- R-1 – Placa de PARE;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**

Rua Manoel Américo, 56 - Centro  
Santana do Matos - RN, CEP: 59520-000  
CNPJ:08.110.439/0001-89

Santana do Matos/RN, 16 de Novembro de 2020.



**ECOBRAZIL - SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI**  
**CNPJ: 22.817.809/0001-43**

Avenida Sílvio Bezerra de Melo, 1535 - Sala 01  
Bairro Antônio Rafael - Currais Novos/RN  
CEP 59380-000 - (84) 98887-3814 / 99982-3814

 @ecobrasil.eng  ecobrasileng@gmail.com